



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.359

Conde, 20 de fevereiro de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 070/2024

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA CLAUDIA OLIVEIRA CUNHA para o cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 071/2024

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CAMILA DE LIMA DUTRA para o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 072/2024

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NÚBIA NASCIMENTO DA SILVA do cargo de CHEFE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, simbologia CAGE-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de fevereiro de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 073/2024

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IARA ENEAS DA SILVA para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 074/2024

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALINE DE OLIVEIRA RIBEIRO do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 075/2024

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a funcionária ANA PALOMA MAIA COSTA DO NASCIMENTO, CPF nº 977.236.574-04 pela funcionária MARIA GISÉLIA SILVA FERNANDES, CPF nº 441.747.564-49, na função de membro da Comissão Especial para realização de processos seletivos e concursos públicos, da Prefeitura Municipal de Conde, no exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 076/2024

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as Portaria CAPES nº 183/2016; 15/2017; 102/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Coordenador do Polo de Conde-PB, da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Sendo assim, institui-se os seguintes membros:

Presidente:

- Manoel Nildo Oliveira de Lima - Mat.052290;

Membros:

- Daniélisson de Souza Chaves - Mat. 052368

- Ana Paloma Maia Costa do Nascimento - Mat. 1007

Art. 2º - A Comissão será responsável pela organização, andamento e fiscalização de processo seletivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, de 06 de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 1039/19, de 25 de novembro de 2019, e demais normas legais existentes; e

CONSIDERANDO as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de conformidade com o Art. 6º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o exercício 2024, conforme tabela abaixo:

| Calendário de Reuniões Mensais | | | | |
|--------------------------------|------------|----------------|-----------|--------------------|
| Mês | Data | Horário | Local | |
| Fevereiro | 14/02/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Março | 13/03/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Abril | 17/04/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Mai | 15/05/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Junho | 19/06/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Julho | 17/07/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Agosto | 14/08/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Setembro | 18/09/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Outubro | 16/10/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Novembro | 13/11/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |
| Dezembro | 18/12/2024 | (quarta-feira) | 13h30 min | Casa dos Conselhos |

Art. 2º. As reuniões serão realizadas conforme calendário acima, preferencialmente no local da sede da Casa dos Conselhos, com início às 13h30 min, considerando que as reuniões das Comissões Temáticas serão realizadas na semana anterior com datas e horários a definir por cada Comissão.

Art. 3º. A data limite para o recebimento de documentos será na antepenúltima semana do mês. E eventual inclusão de assuntos urgentes, protocolados fora dos prazos acima, fica condicionada à aprovação pelo/a Presidente em conjunto com as (os) coordenadoras (es) das Comissões temáticas.

Art. 4º. As datas e horários aqui previamente agendados para as reuniões poderão ser alterados, quando houver alguma necessidade, que serão devidamente comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, do horário previsto para início da reunião.

Art. 5º. Essa resolução foi emitida com base na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de janeiro de 2024, sob a Ata 106.

Art. 6º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde –PB, 30 de janeiro de 2024.

MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Nº 1039/19, de 25 de novembro de 2019, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 –Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB-SUAS/2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º. Essa resolução foi emitida com base na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizada em 30 de janeiro de 2024, sob a Ata 106.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde –PB, 30 de janeiro de 2024.

MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO IGD/PAB DO ANO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Nº 1039/19, de 25 de novembro de 2019, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 –Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB-SUAS/2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD/PAB do ano de 2022, executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Diante do apresentado pela gestão, e do atendimento de todas as normas legais vigentes, este Conselho Municipal de Assistência Social, é de PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGD/PAB/2022.

Art. 2º. Essa Resolução foi emitida com base na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 30 de janeiro de 2024, sob a Ata nº 106.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde –PB, 30 de janeiro de 2024.

MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2024**DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO IGD/SUAS DO ANO DE 2022.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Nº 1039/19, de 25 de novembro de 2019, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 –Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB-SUAS/2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.


RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD/SUAS do ano de 2022, executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Diante do apresentado pela gestão, e do atendimento de todas as normas legais vigentes, este Conselho Municipal de Assistência Social é de PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGD/SUAS/2022.

Art. 2º. Essa resolução foi emitida com base na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizada em 30 de janeiro de 2024, sob a Ata nº 106.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde –PB, 30 de janeiro de 2024.


MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2024**DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CONDE – PB.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Nº 1039/19, de 25 de novembro de 2019, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB-SUAS/2012.

CONSIDERANDO a Portaria nº 80 de 23 de novembro de 2023, estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024.


RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por UNANIMIDADE o Plano de Ação 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este Conselho Municipal de Assistência Social verificou o atendimento integral da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no Município de Conde/PB, sendo o PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse Plano de Ação 2024.

Art. 2º. Essa resolução foi emitida com base na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizada em 30 de janeiro de 2024, sob a Ata nº 106.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde –PB, 30 de janeiro de 2024.


MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**PORTARIA Nº 007/2024 CONDEPREV**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 1.448(Um mil quatrocentos e quarenta e oito dias) Corresponde a 03 Ano(s), 11 Mês(s) e 23 Dia(s), ao Servidor do Município de Conde-PB, **LANE KARLA DOMINGOS SOUTO**, matrícula 1889, CPF 027.431.564-57, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 04021010.1.00005/24-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 07/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde-PB 19 Fevereiro de 2024.


JASMINA FARAH
Presidente

COMANDO DA GUARDA

PORTARIA nº 002/2024

CONDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 18, da Lei municipal nº 769/2013.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 894/2016 institui o Código de Conduta da Guarda Civil Municipal e a Lei Complementar nº 0003/2018 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conde;

CONSIDERANDO, o ocorrido no dia 20 de janeiro do corrente, onde houve uma colisão envolvendo um veículo particular e a viatura da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância, previsto no art. 117 da Lei Complementar nº 0003/2016.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

- Robson dos Santos Cruz mat. 1781 - Presidente
- Jorge Flavio A. F. de Alcântara mat. 1772 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mário Nogueira da Silva

Comandante da Guarda Civil Municipal

Ato nº 001/2024, de 19 de Fevereiro de 2024

O **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE PB**, no uso de suas atribuições previstas no art. 12 da lei municipal 769/2013, inciso III, art. 61 da lei 894/2019 e artigos 141 e 142 da lei 0003/2019, com fundamento nos artigos 45 da lei 894/2016, em conformidade com as razões expostas no relatório conclusivo da sindicância nº 001-09/01/2024

Resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao servidor JAILTON FERREIRA DA COSTA matrícula 1790, Guarda Civil Municipal,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Nogueira da Silva

Comandante da Guarda Civil Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Medicamentos diversos em caráter de urgência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, para o dia 06 de Março de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Março de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Conde - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2023, que objetiva: Aquisição de quadriciclo 4 X 4 para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Conde - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Conde - PB, 22 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Conde/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00125/2023 - Exemplar Service e Limpeza Ltda - 4º Aditivo - acréscimo médio de 0,46% - equivalente a R\$ 43.269,60. O valor consolidado passa para R\$ 14.827.645,20. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 1.235.637,10. ASSINATURA: 26.12.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção do Centro de Atendimento ao Turista, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00094/2022 - Construtora e Locadora Alexandre Ltda - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 30.01.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, - impressão preto e branco, impressão colorida, montagem, encadernação, confecção de banner e placas de acrílico, guias de IPTU e TCR, dentre outros. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00230/2023 - Inovaprint Grafica e Editora Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 247.393,93. ASSINATURA: 29.12.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde da Pousada, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00492/2023 - Jts Construcoes Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 35.064,43. ASSINATURA: 05.02.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio, profissional e superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00019/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00188/2023 - Nucleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi Paraiba - Apostila 01 - FNAS, 17.00 Fundo municipal de Desenvolvimento Social 08.244.0033.2084 - Manutenção das Atividades da proteção social básica 08.244.0033.2081 - Aprimoramento da Gestão do cadunico/ Bolsa família 08.244.0033.2087 - Manutenção das Atividades da Proteção Social da média complexidade 08.244.0033.2079 - Aprimoramento da gestão SUAS 08.244.0033.2076 - Aprimoramento das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS 3.3. 90.39.01 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. ASSINATURA: 23.01.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00047/2023. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público, junto a Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 24/10/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00047/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público, junto a Secretaria Municipal de Administração; DESIGNO as servidoras Patrícia Sales Farias, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Secretária Adjunta de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00047/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 24 de Outubro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00047/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00047/2023, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público, junto a Secretaria Municipal de Administração; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALDEMAR URBANO PEREIRA - R\$ 34.800,00.

Conde - PB, 24 de Outubro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para executar obra de reforma e revitalização do campo de futebol da comunidade quilombola de Mituaçu, neste município; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 26 de Janeiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa para executar obra de reforma e revitalização do campo de futebol da comunidade quilombola de Mituaçu, neste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 233.001,93.

Conde - PB, 26 de Janeiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "MARILIA TAVARES" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00001/2024 - 05.01.24 - MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA - R\$ 150.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda "LIMÃO COM MEL" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00002/2024 - 05.01.24 - DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 140.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral – Secretaria da Fazenda Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: MDE, Quota Salário Educação, e Recursos Ordinários: 07.00 – Secretaria da Fazenda Municipal 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00025/2024 - 16.01.24 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 156.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral – Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00026/2024 - 16.01.24 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 54.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral – CONDEPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – CONDEPREV e: CT Nº 00027/2024 - 16.01.24 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de gestão operacional junto a Secretaria Municipal de Administração, especialmente aos Órgãos de Contratação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00028/2024 - 16.01.24 - GPA GESTAO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI - R\$ 108.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Conde e os Governos Federal e Estadual, conforme cronograma e determinações da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento. 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00029/2024 - 16.01.24 - H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI - R\$ 116.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços consultivos em engenharia para planejamento, manutenção e gestão das edificações que compõe o Sistema Público Municipal de Saúde de Conde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Ordinários: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde 10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00030/2024 - 16.01.24 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 107.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica especializada – CONDEPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – CONDEPREV e: CT Nº 00031/2024 - 16.01.24 - NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 102.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na defesa dos interesses, representação administrativa em matéria previdenciária e fazendária perante o Ministério da Economia, SRPPS, SPREV, TCE e Ministério Público; em gestão de Regimes Próprios de Previdência Social RPPS e Controladoria; de suporte e assessoramento do COMPREV Compensação Previdenciária; e na execução das obrigações previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social RGPS – CONDEPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – CONDEPREV e: CT Nº 00032/2024 - 16.01.24 - GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 98.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "SAMIA MAIA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00010/2024 - 12.01.24 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 45.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "MARI FERNANDES" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00011/2024 - 12.01.24 - MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUcoes LTDA - R\$ 400.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "ALICE THAYANE" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00012/2024 - 12.01.24 - ALICE THAYANE IZIDIO DE FIGUEIREDO - R\$ 4.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "FELIPE FARRA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00013/2024 - 12.01.24 - FARIAS EVENTOS E PRODUcoes EIRELI - R\$ 25.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda "MANEVA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00034/2024 - 18.01.24 - MNV PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - R\$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "MICHELE ANDRADE" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00035/2024 - 18.01.24 - BK MUSIC LTDA - R\$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "DANIEZE SANTIAGO" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00036/2024 - 18.01.24 - CARLOS A S FONSECA NETO - R\$ 80.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria técnica especializada na elaboração de Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA 2024/23) – CONDEPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – CONDEPREV e: CT Nº 00039/2024 - 22.01.24 - GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 16.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística da banda "TALDIODUO" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00049/2024 - 26.01.24 - ESTRELA AMARELA PRODUcoes, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 4.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística do cantor "ANDRE LEOTE" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00038/2024 - 19.01.24 - Andre Leote Lopes - R\$ 3.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística do cantor "ALDAIR PLAYBOY" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00048/2024 - 26.01.24 - AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística da cantora "JOYCE TAYNA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00047/2024 - 26.01.24 - JOYCE TAYNA MONTEIRO SANTANA - R\$ 70.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de consultoria técnica especializada em gestão social, políticas públicas e redes e defesa de direitos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0033.2079 – Aprimoramento da Gestão SUAS. 08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00044/2024 - 25.01.24 - JEANETE ALVES DE ALMEIDA - R\$ 48.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística do cantor "FLAVIO TAVARES" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00046/2024 - 26.01.24 - Flavio Tavares de Oliveira - R\$ 3.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica e financeira no acompanhamento da gestão pública, inclusive representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 07.00 – Secretaria da Fazenda Municipal 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00045/2024 - 25.01.24 - RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - R\$ 72.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e advocatícios, que se traduzem na defesa dos interesses jurídicos da Prefeitura Municipal de Conde, no âmbito do contencioso judicial e envolve o segundo grau e instâncias superiores. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00052/2024 - 08.02.24 - DINIZ LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 66.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e advocatícios, que se traduzem na defesa dos interesses jurídicos da Prefeitura Municipal de Conde, no âmbito do contencioso judicial e envolve o segundo grau e instâncias superiores; DESIGNO as servidoras Patrícia Sales Farias, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Secretária Adjunta de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2024. OBJETO: Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e advocatícios, que se traduzem na defesa dos interesses jurídicos da Prefeitura Municipal de Conde, no âmbito do contencioso judicial e envolve o segundo grau e instâncias superiores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e advocatícios, que se traduzem na defesa dos interesses jurídicos da Prefeitura Municipal de Conde, no âmbito do contencioso judicial e envolve o segundo grau e instâncias superiores; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DINIZ LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 66.000,00.

Conde - PB, 06 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00053/2024 - 08.02.24 - ENNOVE - CONSULTORIA, SERVICOS DE ARQUITETURA E OBRAS LTDA - R\$ 99.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00027/2024. OBJETO: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENNOVE – CONSULTORIA, SERVICOS DE ARQUITETURA E OBRAS LTDA - R\$ 99.000,00.

Conde - PB, 06 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e tributária, visando o estudo, controle e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal ICMS/IPI e do Índice de Participação do Município IPM na repartição do ICMS para o exercício de 2024, com orientação para ações administrativas, quando necessário. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 07.00 – Secretaria da Fazenda Municipal. 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00054/2024 - 08.02.24 - L & H ASSESSORIA FISCAL TRIBUTARIA LTDA - R\$ 66.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e tributária, visando o estudo, controle e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal ICMS/IPI e do Índice de Participação do Município IPM na repartição do ICMS para o exercício de 2024, com orientação para ações administrativas, quando necessário; DESIGNO os servidores Patrícia Sales Farias, Secretária da Fazenda Municipal, como Gestora; e Severino Gonçalves Chaves Netto, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2024. OBJETO: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e tributária, visando o estudo, controle e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal ICMS/IPI e do Índice de Participação do Município IPM na repartição do ICMS para o exercício de 2024, com orientação para ações administrativas, quando necessário. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Fazenda Municipal. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024, que objetiva: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e tributária, visando o estudo, controle e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal ICMS/PII e do Índice de Participação do Município IPM na repartição do ICMS para o exercício de 2024, com orientação para ações administrativas, quando necessário; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L & H ASSESSORIA FISCAL TRIBUTARIA LTDA - R\$ 66.000,00.

Conde - PB, 06 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda "CAPILE" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00055/2024 - 09.02.24 - LENILSON COSTA DE MACEDO - R\$ 40.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da banda "CAPILE" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00029/2024. OBJETO: Apresentação artística da banda "CAPILE" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024, que objetiva: Apresentação artística da banda "CAPILE" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LENILSON COSTA DE MACEDO - R\$ 40.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "SAMYA MAIA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00056/2024 - 09.02.24 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 55.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da cantora "SAMYA MAIA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00030/2024. OBJETO: Apresentação artística da cantora "SAMYA MAIA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2024, que objetiva: Apresentação artística da cantora "SAMYA MAIA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 55.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do "LUKA BASS" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00057/2024 - 09.02.24 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 60.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do "LUKA BASS" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00031/2024. OBJETO: Apresentação artística do "LUKA BASS" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024, que objetiva: Apresentação artística do "LUKA BASS" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda " CAVALEIROS DO FORRÓ". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00058/2024 - 09.02.24 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 130.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da banda " CAVALEIROS DO FORRÓ"; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2024. OBJETO: Apresentação artística da banda " CAVALEIROS DO FORRÓ". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2024, que objetiva: Apresentação artística da banda " CAVALEIROS DO FORRÓ"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 130.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística de "TINHO E BANDA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria municipal de comunicação e difusão digital 24.131.0010.2105 Realização de eventos no município 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00059/2024 - 09.02.24 - ROBERTO JOSE DOS SANTOS FILHO - R\$ 4.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística de "TINHO E BANDA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2024. OBJETO: Apresentação artística de "TINHO E BANDA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2024, que objetiva: Apresentação artística de "TINHO E BANDA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBERTO JOSE DOS SANTOS FILHO - R\$ 4.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO".
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2024.
DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00060/2024 - 09.02.24 - AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS - R\$ 45.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO"; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00034/2024. OBJETO: Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2024, que objetiva: Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS - R\$ 45.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da "BANDA ENCANTUS" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00061/2024 - 09.02.24 - BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 45.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da "BANDA ENCANTUS" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00035/2024. OBJETO: Apresentação artística da "BANDA ENCANTUS" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2024, que objetiva: Apresentação artística da "BANDA ENCANTUS" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 45.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da "BANDA DIOGO CINE" na Cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria municipal de comunicação e difusão digital 24.131.0010.2105 Realização de eventos no município 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00062/2024 - 09.02.24 - CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da "BANDA DIOGO CINE" na Cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00036/2024. OBJETO: Apresentação artística da "BANDA DIOGO CINE" na Cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2024, que objetiva: Apresentação artística da "BANDA DIOGO CINE" na Cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da "BANDA ABALA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL 24.131.0010.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00063/2024 - 09.02.24 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R\$ 7.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da "BANDA ABALA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2024. OBJETO: Apresentação artística da "BANDA ABALA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2024, que objetiva: Apresentação artística da "BANDA ABALA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - R\$ 7.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "ALICE NOVAIS" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria municipal de comunicação e difusão digital 24.131.0010.2105 Realização de eventos no município 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00064/2024 - 09.02.24 - AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da cantora "ALICE NOVAIS" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00038/2024. OBJETO: Apresentação artística da cantora "ALICE NOVAIS" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2024, que objetiva: Apresentação artística da cantora "ALICE NOVAIS" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS - R\$ 30.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "MYRA MAYA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00065/2024 - 09.02.24 - ESTRELA AMARELA PRODUcoes, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 23.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da cantora "MYRA MAYA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00039/2024. OBJETO: Apresentação artística da cantora "MYRA MAYA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2024, que objetiva: Apresentação artística da cantora "MYRA MAYA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 23.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do grupo "ART POPULAR" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00066/2024 - 09.02.24 - TQR EVENTOS, MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - R\$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo "ART POPULAR" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00040/2024. OBJETO: Apresentação artística do grupo "ART POPULAR" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2024, que objetiva: Apresentação artística do grupo "ART POPULAR" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TQR EVENTOS, MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - R\$ 150.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda "PURA CURTIÇÃO" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00067/2024 - 09.02.24 - 50.131.742 JOSE DA PENHA FILGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$ 4.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da banda "PURA CURTIÇÃO" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00041/2024. OBJETO: Apresentação artística da banda "PURA CURTIÇÃO" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2024, que objetiva: Apresentação artística da banda "PURA CURTIÇÃO" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.131.742 JOSE DA PENHA FILGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$ 4.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda "BIZAY" na cidade de Conde PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2024.
DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00068/2024 - 09.02.24 - BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da banda "BIZAY" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00042/2024. OBJETO: Apresentação artística da banda "BIZAY" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2024, que objetiva: Apresentação artística da banda "BIZAY" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "AXE MASSA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00069/2024 - 09.02.24 - JOSE ELESSANDRO BATISTA DA SILVA - R\$ 7.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da cantora "AXE MASSA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00043/2024. OBJETO: Apresentação artística da cantora "AXE MASSA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2024, que objetiva: Apresentação artística da cantora "AXE MASSA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ELESSANDRO BATISTA DA SILVA - R\$ 7.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "VINICIUS MENDES" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00070/2024 - 09.02.24 - MX PRODUcoes MUSICAIS LTDA - R\$ 18.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "VINICIUS MENDES" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00044/2024. OBJETO: Apresentação artística do cantor "VINICIUS MENDES" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2024, que objetiva: Apresentação artística do cantor "VINICIUS MENDES" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MX PRODUcoes MUSICAIS LTDA - R\$ 18.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00071/2024 - 09.02.24 - ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403 - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00045/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00045/2024. OBJETO: Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2024, que objetiva: Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403 - R\$ 30.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "BETO MOVIMENTO" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2105 Realização de Eventos no Município 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00072/2024 - 09.02.24 - A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "BETO MOVIMENTO" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patricio Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00046/2024. OBJETO: Apresentação artística do cantor "BETO MOVIMENTO" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2024, que objetiva: Apresentação artística do cantor "BETO MOVIMENTO" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Conde - PB, 09 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Glaucilene Correia Batista, Coordenadora de Almoxarifado, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 15 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00010/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 686.777,16.

Conde - PB, 15 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10064/2024

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00064/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de papel A4, para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

| VENCEDOR: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | | | | | | |
|--|---|---------|-------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 22.526.394/0001-59 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Papel A4 medindo (REPORT 210mm x 297mm) gramatura 75g, alcalino, branco, embalagem com 500 folhas. Embalagem com identificação do fabricante e produto. | (REPORT | unid. | 3750 | 23,87 | 89.512,50 |
| 2 | Papel A4 medindo (REPORT 210mm x 297mm) gramatura 75g, alcalino, branco, embalagem com 500 folhas. Embalagem com identificação do fabricante e produto. | (REPORT | unid. | 1250 | 23,87 | 29.837,50 |
| TOTAL | | | | | | 119.350,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação

que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00064/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00064/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 119.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 29 de Janeiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10067/2024

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00067/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o serviço de reabilitação física do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II de Conde, conforme disposições deste instrumento; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

| VENCEDOR: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 12.734.018/0001-04 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 3 | BANQUETA –Especificação técnica: Proporciona conforto, segurança e praticidade ao profissional Sem encosto; Material: aço carbono 1020, revestimento courvin sintético; Estrutura da superfície em espuma espessa; Superfície giratória; Base aranha com 05 rodízios; Aro para apoio dos pés; Regulagem de | ARKTUS | Unid. | 10 | 320,00 | 3.200,00 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|--|--------|-------|---|-------|--------|----------|--|--|
| | altura manual;Capacidade máxima suportada: 135kg;Dimensões: comprimento: 46cm, largura: 46cm, altura mínima: 51cm, altura máxima: 63cm;Garantia mínima de 6 meses. | | | | | | | | |
| 10 | KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO HIP BAND; Especificação técnica: Kit com 03 faixas elásticas de exercício hip band. Medidas: 30x8cm, 35x8cm, 40x8cm) | ARKTUS | Unid. | 5 | 48,00 | 240,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 3.440,00 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00067/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00067/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA CAMPINENSE LTDA.
12.734.018/0001-04
Valor: R\$ 3.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 1º de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20067/2024

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00067/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o serviço de reabilitação física do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II de Conde, conforme disposições deste instrumento; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

| VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 09.478.023/0001-80 | | | | | | |
|---|---|-----------|-------|--------|---------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA – Especificação técnica: Cama elástica indicada para fortalecimento de membros inferiores. Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso; Parte superior em nylon reforçado com molas; Proteção lateral em courvin; 06 pés com ponteiros de borracha antiderrapante; Dimensões aproximadas: largura 7 cm, altura 96 cm e profundidade 96 cm; Capacidade suportável de no mínimo 120 kg; Garantia mínima de 03 meses. | DREAM | Unid. | 3 | 399,00 | 1.197,00 |
| 4 | CICLOERGONOMETRO HORIZONTAL – Especificação técnica: Possui regulagem de força (Leve, Médio ou Pesado) com botão ajustável de tensão; Pode ser transportado facilmente e ocupa pouco espaço; Possui visor de LCD que indica tempo, distancia, contagem das voltas do pedal, total de voltas e calorías perdidas; Antiderrapantes para | SUPERMEDY | Unid. | 2 | 168,00 | 336,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|---|--------|--------|
| | melhorar a estabilidade na utilização;Tiras nos Pedais; Peso: 3 Kg; Altura: 19 cm; Largura: 50 cm; Comprimento: 9 cm. | | | | | |
| 5 | TÁBUA DE TRICEPS– Especificação técnica: fortalecimento e alongamento de músculos posteriores de perna, panturrilha. Piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; Dimensões: 39.0 cm x 35.0 cm x 16.5 cm (C x L x A); Peso: 2.017 kg; Base revestida em EVA. | ARKTUS | Unid. | 2 | 143,00 | 286,00 |
| 7 | TÁBUA DE QUADRICEPS – Especificação técnica: reabilitação de joelhos Medidas: 66cm x13cm (C x L); 12 regulagens evolutivas; Madeira de Reflorestamento; Garantia mínima de 03 meses.Manual de instruções. | ARKTUS | Unid. | 2 | 242,00 | 484,00 |
| 11 | KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINE BAND; Especificação técnica: Kit mine Band com 3 unidades. Largura – 5 cm, com tamanhos de: 32, 37 e 42cm) | ARKTUS | Unid. | 5 | 38,75 | 193,75 |
| 12 | KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND Especificação técnica: Kit de faixas elásticas; Material: Látex Medidas do Produto: Leve: 120cm x 15cm x 0,35mm; Média: 120cm x 15cm x 0,5mm Forte: 120cm x 15cm x 0,6mm). | ARKTUS | Unid. | 5 | 38,75 | 193,75 |
| 13 | KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS SUPER BAND Especificação técnica: (Especificação: Kit super band extensor elástico 5 intensidades, com medidas: 208cm comprimento x 1,3cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 7 a 12 kg, 208cm comprimento x 2,3cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 12 a 23 kg, 208cm comprimento x 3,3cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 23 a 34 kg 208cm comprimento x 4,5cm | ARKTUS | Unid. | 5 | 38,60 | 193,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|----------|
| largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 23 kg a 49 kg, 208cm comprimento x 6,5cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 30 kg a 79 kg). | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.883,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00067/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00067/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R\$ 2.883,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 1º de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita